

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho-Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº. 1414 DE 20 DE MAIO DE 2024

FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – CORPO ENCONTRADO ENTRE AS ESTAÇÕES DE MANGUEIRA E SÃO FRANCISCO XAVIER – RAMAL DEODORO – 10/11/2020 - BO SV9472021

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. SEI-220008/000542/2021, na Nota Técnica de Evidências CATRA nº NTEV 015/2024 e no Parecer 69 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,

DELIBERA POR:

- **Art. 1º** Não responsabilizar a Concessionária SuperVia pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência SV 9472021 (15569736);
- **Art. 2º -** Aplicar a Concessionária SuperVia a penalidade de advertência em razão do descumprimento do §2º do art. 1º da Resolução n. º 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, que trata da obrigatoriedade de a concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- **Art. 3º** Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade disposta no item 2;
- **Art. 4º** Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão;
- **Art. 5º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024.

MURILO LEAL

Conselheiro-Relator

CHARLLES BATISTA

Conselheiro

FERNANDO MORAES

Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 04/06/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves**, **Conselheiro**, em 04/06/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº</u> 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder**, **Conselheiro Presidente**, em 06/06/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº</u> 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro**, **Conselheiro**, em 10/06/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Charlles Batista da Silva**, **Conselheiro**, em 10/06/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **75975060** e o código CRC **660AEE8B**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000542/2021

SEI nº 75975060

Av. Presidente Vargas, 1100, 12° andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002 Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br



Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR-

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1764 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXER-CEREM AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CON-TRATAÇÃO, PREGOEIRO E PARA INTEGRA-REM AS EQUIPES DE APOIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM, NA FOR-MA DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.650, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o que consta no processo administrativo nº SEI-100001/000183/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e para integrarem as respectivas Equipes de Apoio, na forma dos artigos 33, I; 34 ao 41 do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 c/c os artigos 6º, LX e 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no DO:

- I Agente de Contratação: a) Tony Jorge Kühn Matrícula nº 0513990;
- II Equipe de apoio:
- a) 1º Membro Cesar Augusto Jacintho de Araujo ID Funcional: 5106504- 5; a) 2º Membro - Alan Soares - ID Funcional: 5118524-5
- b) 3° Membro Carina Baldi ID. Funcional nº 5144082-2;

Parágrafo Único - Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º - Os trabalhos prestados pelos servidores designados não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º - A presente Resolução será informada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Planeja-mento e Gestão - SEPLAG, após sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ld: 2572112 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR-

BANA DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 11.06.2024

PROCESSO Nº SEI-100001/000196/2024 - a SECRETARIA DE ESTA-DO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM, RECONHECE/a dívida de indenização de férias em pecúnia, em favor do servidor/DANIEL ESPERON KAUER,/ID. Funcional nº/5.126.083-2,/no valor bruto de R\$/6.995,12 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, em conformidade com a Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008 e/de acordo com o art. 9° do Decreto 47.353/2020.

ld: 2572110

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOTRILHOS Nº 080 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMIS-SÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRI-LHOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº SEI-

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais da Contratação, conforme previsto no Art. 2°, XIV; Arts. 47 a 52, todos do Decreto Estadual n° 48.650/2023, para acompanhamento do Contrato n° 002/2024, celebrado entre a Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS e a empresa GREEN CARD S.A. - RE-FEICÕES, COMÉRCIO E SERVICOS.

Art. 2º - Os seguintes membros são designados para compor a Comissão de Fiscalização:

Gestor de Contrato Carolina Bezerra de Melo:

Suplente de Gestor Andressa Maria Ayres Urquiza;

Fiscal de Contrato Rafaela Cysne Gadelha;

Fiscal de Contrato:

Carla Monique Santos do Nascimento Rangel

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024

RAFAEL MACHADO QUARESMA Diretor-Presidente

PORTARIA RIOTRILHOS Nº 081 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMIS-

SÃO DE FISCALIZAÇÃO.

SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRI-LHOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº SEI-080010/000195/2020.

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais da Contratação, conforme previsto no Art. 2º, XIV; Arts. 47 a 52, todos do Decreto Estadual nº 48.650/2023, para acompanhamento do Termo de Cessão de Uso, não oneroso, com encargos e em caráter precário, do imóvel situado à Avenida Monsenhor Félix, lado par, esquina com a Rua Tiruana, Irajá, denominada Área Remanescente 738, da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.

Art. 2º - Os seguintes membros são designados para compor a Comissão de Fiscalização:

Gestor de Contrato Amanda Scalcon Zampeze - ID. Funcional nº 51365421;

Paulo José do Nascimento Júnior - ID. Funcional nº 51180626;

Fiscal de Contrato Alcione Chaffin de Andrade Fabri - ID. Funcional nº 51358000;

Fiscal de Contrato

Isabela Aparecida Borges Baró - ID. Funcional nº 51390272.

 ${\bf Art.~3^o}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024

RAFAEL MACHADO QUARESMA

PORTARIA RIOTRILHOS Nº 082 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DE COMIS-SÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRI-LHOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº SEI-100002/000323/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria RIOTRILHOS nº 036, de 01 de marco de

Art. 2° - Designar Gestor e Fiscais da Contratação, conforme o Decreto n° 45.600/2016, para acompanhar os contratos firmados entre a RIOTRILHOS e as empresas:

I - contrato nº 014/2023 - ATLAS SCHINDLER LTDA /A

II - primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - AMCR SOLU-CÕES AMBIENTAIS EIRELI:

III - primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023 - IV MULTIPROF DEDETIZAÇAO, LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA;

IV - contrato nº 005/2023 - IAGO BARBOSA DE SOUZA;

V - terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021 - FUNDAÇÃO SAN-

VI - contrato nº 007/2023 - EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;

VII - matrículas nºs 100470459, 102366538 e 402548133 - ÁGUAS DO RIO S.A.;

códigos de Instalação nºs 400335185, 0400334499 e 117 - LIGHT - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

IX - contrato nº 009/2023 - SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL EI-

X - contrato nº 012/2023 - OI S.A..

Parágrafo Único - A composição da Comissão de Fiscalização fica assim definida:

João Gabriel Alcantara Martins - ID. Funcional nº 5138686:

Rubem Machado - ID. Funcional nº 5139169;

Antonio Celso Araujo dos Santos - ID. Funcional nº 270951;

Vanessa Gomes da Cunha Morand - ID. Funcional nº 5135708;

Cassio Nascimento de Souza - ID. Funcional nº 5145727.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024 RAFAEL MACHADO QUARESMA

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 12.06.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/004473/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI n°76322878)

ld: 2572425

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR-**BANA** COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E

LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE PORTARIA CENTRAL Nº 672 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTA-RIA CENTRAL SEI N.º 538/2023, REFERENTE AO GRUPO DE TRABALHO CRIADO COM O OBJETIVO DE PROMOVER SOLUÇÕES ÀS DETERMINAÇÕES DO TCE/RJ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGE-NHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Técnica e Administrativa - ASSTAD (76406934) e os constantes dos autos dos processos nº SEI-100006/000719/2024 e SEI-100006/000960/2023.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR mais 02 (dois) empregados para compor o Grupo de Trabalho (GT-TCE):

MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
JOSÉ MARCOS DE JESUS BARBOSA	99.000.894	GERCOT
PAULO HENRIQUE SEGGES JUNIOR	99.000.925	SUPFIC

Art. 2º - Esta Portaria altera as Portarias CENTRAL SEI nº 538/2023, 624/2024 e 658/2024.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024 FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA Diretor-Presidente da CENTRAL

ANEXO:

I - PORTARIA CENTRAL SEI Nº 538/2023 (55337812).

II - PORTARIA CENTRAL SEI Nº 624/2024 (67460390).

III - PORTARIA CENTRAL SEI Nº 658/2024 (73082387).

ld: 2572176

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

* DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1414 DE 20 DE MAIO DE 2024

FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - CORPO ENCONTRADO ENTRE AS ESTAÇÕES DE MANGUEIRA E SÃO FRANCISCO XAVIER - RAMAL DEODORO - 10/11/2020 - BO

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-COS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições le-gais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regu-latório nº SEI-220008/000542/2021, na Nota Técnica de Evidências CATRA nº NTEV 015/2024 e no Parecer 69 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SuperVia pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência SV 9472021 (15569736);

Art. 2° - Aplicar a Concessionária SuperVia a penalidade de advertência em razão do descumprimento do §2° do art. 1º da Resolução nº 09/2011, com redação dada pela Resolução n° 21/2014, que trata da obrigatoriedade de a concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 48 (quarenta

Art. 3º - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade dispos-

Art. 4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão;

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024

MURILO LEAL

CHARLLES BATISTA

FERNANDO MORAES VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

ADOLPHO KONDER

ld: 2572094

* Republicado por incorreção I.O. no D.O. do dia 12/06/2024.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1.417 **DE 20 DE MAIO DE 2024**

> ROTA 116 - FATO RELEVANTE DA OPERA-ÇÃO - SAÍDA DE PISTA DE VEÍCULO SEGUI-DA DE QUEDA DE RIBANCEIRA - KM 111+000 - SENTIDO SUL - BOM JARDIM - 26/12/2021 - BO RO11462022 - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DE-CORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS - DES-CUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGE-TRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº SEI-220008/000746/2022, a instrução técnica da CATRA - Notas Técnicas CATRA nº 014/2023 (doc. SEI-64733078) e da PGA Parecer nº 019/2024/AGETRANSP/PGA (doc. SEI-67826625), por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto do Rela-

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. RO11462022, como também por não visualizar descumprimento ao Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária ROTA 116 a penalidade de advertência pelo descumprimento da Resolução AGETRANSP nº 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANSP Nº 21/2014, em razão do descumprimento do art. 1º, §2º, do supracitado dispositivo, pelo protocolo de Carta fora do prazo de 48 (quarenta e oito) horas

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotacões de cabimento.



